



DECRETO Nº 3.181/2022

Estabelece prazo de pagamento do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas no exercício de 2022 e dá outras providências

José Nicolodi Provenci, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Complementar nº 39/2017, Seção V da Arrecadação, Art. 33.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de pagamento do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU e taxas correlatas no exercício de 2022, sendo em 06 (seis) parcelas, vencíveis no dia 10 (dez) de cada mês, com **pagamento de maio a outubro de 2022**.

§1º No mês de julho fica fixado o vencimento no dia **11 (onze) de julho de 2022**, uma vez que o vencimento deve se dar em dia útil e de expediente administrativo.

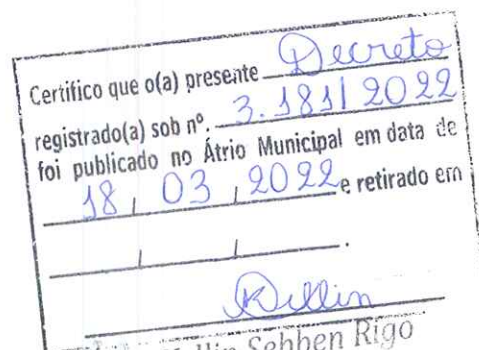
§2º No mês de setembro fica fixado o vencimento no dia **12 (doze) de setembro de 2022**, uma vez que o vencimento deve se dar em dia útil e de expediente administrativo.

Art. 2º - Fica autorizado o desconto de 10 (dez) por cento para pagamento em parcela única com pagamento **até 10 de maio de 2022**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS
Em 18 de março de 2022.


José Nicolodi Provenci
Prefeito Municipal



Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 3.036/2017

